



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2026**  
**(Do Sr. ORLANDO SILVA)**

Requer informações ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, acerca da venda da empresa Serra Verde.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 115, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência, Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, o encaminhamento das seguintes informações acerca da venda da empresa Serra Verde, detentora da única mina de terras raras em operação no Brasil, para o grupo norte-americano USA Rare Earth.

**Justificativa**

Considerando que veio a público, por meio de matéria veiculada no portal Capital Reset, em 20 de abril de 2026, a notícia da venda da empresa Serra Verde - responsável pela única operação relevante de extração e processamento de terras raras fora do eixo asiático - para um grupo estrangeiro, causa perplexidade que uma transação dessa magnitude tenha ocorrido sem a devida transparência e sem o necessário debate público.

Considerando que as terras raras não são um ativo qualquer, mas um dos pilares da economia do futuro, base de cadeias produtivas estratégicas que vão da transição energética à indústria de defesa, soa no mínimo temerário tratar sua exploração como se fosse mais um ativo negociável em balcão, descolado do interesse nacional.

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 20, IX, é inequívoca ao afirmar que os recursos minerais pertencem à União, e que sua exploração por





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Orlando Silva - PCdoB/SP**

particulares se dá sob regime de concessão, é inaceitável qualquer tentativa de esvaziar o papel do Estado nessa equação, como se fosse mero espectador de operações privadas que, na prática, redefinem o controle sobre riquezas estratégicas.

Considerando que o art. 176, § 3º, da Constituição determina, sem margem para interpretações convenientes, que concessões de lavra não podem ser cedidas ou transferidas sem prévia anuência do poder concedente, impõe-se questionar, de forma direta: houve controle efetivo ou assistimos a uma transferência de fato travestida de reorganização societária?

Considerando que a alienação do controle de uma empresa concessionária para um grupo estrangeiro representa, na prática, a transferência do comando sobre um recurso estratégico nacional, não é razoável aceitar que tal operação seja tratada como um detalhe burocrático, quando suas consequências impactam diretamente a soberania econômica e tecnológica do país.

Considerando que, ao abrir mão de controle sobre cadeias estratégicas como a de terras raras, o Brasil corre o risco de reiterar um padrão histórico de dependência - exportando matéria-prima barata e importando tecnologia cara, é legítimo questionar se há, de fato, um projeto nacional em curso ou se seguimos reféns de decisões fragmentadas e pouco transparentes.

Considerando, por fim, que a ausência de respostas claras por parte dos órgãos competentes apenas aprofunda a insegurança institucional e fragiliza a credibilidade da política mineral brasileira, é dever desta Casa exigir explicações objetivas, completas e documentadas.

Diante desse quadro, que não admite omissão nem respostas genéricas, apresento o presente Requerimento de Informações.

**REQUERIMENTOS:**

Solicita-se que sejam fornecidas, no prazo legal, as seguintes informações:

- O Ministério de Minas e Energia foi formalmente comunicado acerca da negociação e da venda da empresa Serra Verde para o grupo USA Rare Earth? Em caso afirmativo, indicar a data, a forma e o conteúdo da comunicação.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Orlando Silva - PCdoB/SP**

- Foi concedida a prévia anuência do poder concedente, conforme exige o art. 176, § 3º, da Constituição Federal, para a efetivação da transferência de controle da concessão de lavra? Em caso afirmativo, apresentar o ato correspondente.
- Qual foi o procedimento administrativo adotado para análise da operação? Requer-se o envio integral dos pareceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a decisão do MME.
- À luz da legislação vigente, a transferência do controle acionário de empresa titular de concessão minerária implica automaticamente a transferência da concessão ou exige ato administrativo específico do poder concedente, com análise de mérito? Qual entendimento foi aplicado neste caso concreto?
- Quais medidas, condicionantes ou salvaguardas foram estabelecidas para assegurar que a exploração das terras raras pela nova controladora estrangeira observe o interesse nacional, especialmente no que se refere à agregação de valor, transferência de tecnologia e atendimento prioritário à indústria brasileira?
- Qual é a política e a estratégia de longo prazo do Governo Federal para a exploração e o beneficiamento de minerais críticos e estratégicos, como as terras raras, de modo a garantir que esses recursos não sejam reduzidos a simples commodities de exportação, mas sirvam efetivamente à reindustrialização e à soberania nacional?

Diante do exposto, requeiro que o senhor ministro prestem informações a esta Casa.

Sala das Sessões, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Deputado Federal Orlando Silva**  
**PCdoB/SP**





## Requerimento de Informação

### Deputado(s)

- 1 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Ana Pimentel (PT/MG)
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Duda Salabert (PSOL/MG)

